

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Dispõe sobre o Regimento Interno das Comissões Temáticas Permanentes e Temporárias da Subseção de Santarém da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Santarém.¹

O Conselho Subseccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará, Subseção Santarém, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 61, inciso I e IV, Parágrafo Único, alínea "b e c" do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/94, de 04 de Julho de 1994), pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, combinados com o art. 106, inciso I, art. 107, inciso I, II e III, todos do Regimento Interno da OAB-PA, e com o art. 1º e art. 35, ambos do Regimento Interno da Subseção de Santarém da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará (Resolução nº 002/2019);

RESOLVE:

Art. 1º. – Para o desempenho de suas atividades, o Conselho da Subseção conta com comissões permanentes, e com comissões temporárias, todas designadas pelo Presidente, integradas ou não por Conselheiros da Subseção, submetidas a um Regimento Interno Único, aprovado pela Diretoria e referendado pelo Conselho;

Art. 2º - Somente poderá integrar as comissões permanentes ou temporárias os advogados que cumulativamente:

I – Seja advogado regularmente inscrito na área de abrangência da Subseção de Santarém, com inscrição principal ou suplementar;

II – Esteja em dias com suas anuidades;

III – Não ocupe cargos ou funções incompatíveis com a Advocacia, referidos no art. 28 do Estatuto, em caráter permanente ou temporário, ressalvado o disposto no art. 83 da mesma Lei;

IV – Não ocupe cargos ou funções dos quais possa ser exonerável *ad nutum*, mesmo que compatível com a advocacia;

V – Não tenha sido condenado em definitivo por qualquer infração disciplinar, salvo se reabilitado pela OAB, ou tenha representação disciplinar em curso, já julgada procedente por órgão do Conselho Federal;

Art. 3º. As comissões do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará, Subseção Santarém, são:

I – permanentes;

II – temporárias.

§ 1º. A composição, a competência, a duração e as atribuições das Comissões Temporárias serão estabelecidas no presente regimento, podendo, ainda, o presidente estabelecê-las, através de seus instrumentos constitutivos, observadas as

¹ Aprovado por unanimidade na Reunião do Conselho Subseccional de 06 de maio de 2019.

disposições do Regimento Interno, Resoluções, Regulamento Geral e Estatuto, e as particularidades de cada uma.

§ 2º. Será extinta a Comissão Temporária quando expirado o seu prazo de duração, alcançado o fim a que se destinou ou ao término do mandato do presidente que a designou.

Art. 4º. Compete às Comissões Permanentes:

I – Assessorar o Conselho da Subseção e sua Diretoria no encaminhamento das matérias de sua competência;

II – Elaborar trabalhos escritos, inclusive pareceres, promover pesquisas, seminários e demais eventos que estimulem o estudo, a discussão e a defesa dos temas respectivos;

III – Elaborar plano de trabalho para suas atividades, submetendo-os a Diretoria e ao Conselho da Subseção;

IV – Produzir uma cartilha de direitos básicos relativos à sua área de atuação;

V – Apresentar pelo menos um seminário por ano para discutir os assuntos relativos à sua área de atuação, com encaminhamento de propostas;

VI – Cooperar e promover intercâmbios com outras organizações de objetivos iguais ou assemelhados;

VII – Acompanhar em conjunto, com a assessoria do Conselho da Subseção, a tramitação dos projetos de leis relativos às suas áreas de atuação, propondo as modificações legislativas que tenham como objetivo o aprimoramento da legislação pertinente em nível Municipal;

VIII – Estimular a criação e o funcionamento de comissões congêneres do Conselho Seccional, informando-as sobre as atividades desenvolvidas e as diligências realizadas no sentido de mútua colaboração.

IX – Criar e manter atualizado centro de documentação relativo a suas finalidades; (NR. Resolução n. 006/2000 e Provimento n. 115/2007);

X - Apresentar o relatório de suas atividades anualmente, à Presidência do Conselho;

Art. 5º. As Comissões serão compostas por, no mínimo, 05 (cinco) membros efetivos, todos advogados inscritos na OAB/PA, incluídos Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário e o Secretário-Adjunto. Os efeitos da designação dos membros das Comissões cessarão automaticamente na data do término do mandato do Presidente que as designou. (NR. Ver Provimento N. 189/2019).

Art. 6º - As Comissões Permanentes são compostas de: (NR. Art. 5º da Resolução 006/2000)

I – Membros efetivos, dentre eles o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário e o Secretário-Adjunto.

II – Membros Consultores.

§ 1º. – Compete ao Presidente da Subseção a designação e a exoneração dos Membros Efetivos, dentre eles o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário e o Secretário-Adjunto, e dos Membros Consultores das Comissões.

§ 2º. – Em caso de vacância dos cargos de Presidente, Vice-Presidente ou Secretário, o Presidente da Subseção designará o respectivo sucessor.

§ 3º. – As funções dos Membros Efetivos ou Membros Consultor são incompatíveis com o exercício de atividades suscetíveis de comprometer-lhes a independência ou a isenção, devendo manter conduta consentânea com as disposições da OAB e

que revele plena lealdade aos interesses, direitos e prerrogativas da classe dos advogados que representa; (NR. Resolução 006/2000 e Resolução 02/2015);

§ 4º. Por decisão da Diretoria da Subseção, as Comissões, visando ao regular desempenho de suas atividades, poderão designar colaboradores e criar coordenações, estas dirigidas por um de seus membros, cujos cargos serão de exercício gratuito. (NR. Art.3º - Provimento n. 115/2007 – CFOAB);

§ 5º. A Diretoria do Conselho da Subseção propiciará às Comissões os meios materiais e funcionais necessários ao desempenho de suas atribuições, na sede da Entidade ou fora dela; (NR. Art. 4º - Provimento nº 115/2007 – CFOAB).

§ 6º. As Comissões terão por seus respectivos Presidentes, direito à voz nas sessões ordinárias do Conselho da Subseção nos assuntos relacionados com sua área de atuação, devendo requerer previamente, por escrito, à Diretoria da Subseção, para inscrição na pauta respectiva, conforme estabelecido no Regimento Interno da Subseção da OAB em Santarém.

Art. 7º. Compete ao Presidente da Subseção a escolha dos presidentes, vice-presidentes e secretários das Comissões Permanentes e Temporárias, escolhidos entre seus membros, sendo nomeados por meio de Portaria.

Parágrafo único. Os membros das Comissões exercerão função gratuita e de confiança, constando no prontuário dos mesmos o exercício da função considerada de relevante interesse público para a Advocacia.

Art. 8º. As Comissões da Subseção da OAB, funcionarão com a presença da maioria absoluta de seus membros, sendo dirigidas pelo Presidente, Vice-Presidente Secretário e Secretário-Adjunto, nomeados na forma do § 1º do art. 6º, deste Regimento.

Art. 9º. As Comissões reunir-se-ão ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente da Comissão ou por 1/3 de seus membros, na sede da Subseção, ou outro local designado, em datas e horários preestabelecidos, após prévia autorização do Presidente da Subseção; (NR. – art. 4º da Resolução n. 006/2000);

§1º. O Presidente ou a Diretoria da Subseção poderá convocar reuniões extraordinárias das Comissões, caso necessário, e deliberar com elas nos assuntos pertinentes, presente a maioria absoluta de seus membros.

§ 2º. As reuniões das Comissões serão dirigidas pelo Presidente com auxílio do Secretário; quando convocadas pela Diretoria ou Presidente da Subseção, este a dirigirá.

§ 3º. As deliberações das Comissões serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, ressalvados os casos especiais previstos neste Regimento.

§ 4º. Em regra, as reuniões das Comissões são de livre acesso aos advogados quites com suas obrigações junto à OAB e as votações abertas; somente quando a matéria recomendar a Comissão poderá vedar o acesso e/ou deliberar por votação secreta, desde que haja decisão da maioria dos presentes nesse sentido.

§ 5º. As convocações para reuniões são acompanhadas de minuta da ata da reunião anterior, da pauta e dos demais documentos necessários; (NR. Parágrafo Único do art. 4 da Resolução nº 006/2000);

Art. 10º. Será automaticamente desligado da Comissão o membro que, sem justificativa, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, ordinárias ou extraordinárias.

Art. 11º. Compete ao Presidente da Comissão:

- a) Administrar a Comissão, observando e fazendo cumprir a normatização da Advocacia e da OAB, os Provimentos, o Regimento Interno, o Regulamento e demais decisões pertinentes;
- b) Comunicar por escrito ao Presidente da Subseção a ocorrência de afastamento ou impedimento de qualquer membro, sugerindo substituto, observado o estabelecido no presente Regimento. (NR. Resolução nº 006/2000 – CFOAB)
- c) Dar conhecimento aos membros, nas reuniões, de todo o expediente recebido; (NR. Resolução nº 006/2000 – CFOAB)
- d) Submeter ao Presidente da Subseção as deliberações e os expedientes da Comissão. (NR. Resolução nº 006/2000 – CFOAB)
- e) Representar a Comissão, facultada a delegação a qualquer membro;
- f) Convocar e presidir as reuniões da Comissão, coordenando as atividades desempenhadas pelos integrantes e encaminhar à Diretoria da Subseção no prazo de 10 (dez) dias as deliberações e sugestões da Comissão, quando for o caso;
- g) Submeter à votação as questões sujeitas à deliberação da Comissão e proclamar o resultado; (NR. Resolução nº 006/2000 – CFOAB)
- h) Decidir, pelo voto de qualidade, as questões que, submetidas a decisão da Comissão, manifestar empate na votação, proclamando o resultado para o registro em ata;
- i) Delegar tarefas a membros da Comissão, após aprovação desta;
- j) Apresentar, ao final de cada quadrimestre, à Diretoria da Subseção, relatório dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão, que deverá conter a assinatura de, pelo menos, 02 (dois) membros, além do Presidente;
- l) Rubricar todos os livros que forem utilizados pela Comissão, assinando com o secretário as atas das reuniões, depois de aprovadas pela Comissão; (NR. Resolução nº 006/2000 – CFOAB)
- m) Convidar, após aprovação da Comissão, pessoas para participar de reunião, objetivando orientar, esclarecer ou auxiliar a compreensão de casos específicos;
- j) Assinar a correspondência expedida pela Comissão, em conjunto com o Presidente da Subseção, quando o assunto exige;
- l) Submeter à apreciação e decisão da Comissão os casos omissos neste Regimento, hipóteses que exigirá quórum de dois terços e aprovação por maioria absoluta dos seus membros, *ad referendum* da Diretoria da Subseção. Nos Casos de urgência, o assunto será decidido com o Presidente da Subseção *ad referendum* da Diretoria.

Art. 12. Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e executar as atribuições por ele delegadas. (NR. Resolução nº 006/2000 – CFOAB)
- b) Auxiliar o Presidente no desempenho de todas as suas atribuições.

Art. 13. Compete ao Secretário:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, na ausência do Vice-Presidente;

- b) Dirigir e organizar os trabalhos da Secretaria da Comissão;
- c) Elaborar as atas das reuniões com relação nominal dos membros presentes, ao final assinados;
- d) Redigir o termo de abertura e encerramento dos livros da Comissão.

Art. 14 – Compete ao Secretário-Adjunto:

- a) Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;

Art. 15 – Aos Membros Efetivos compete: (NR. Resolução nº 006/2000 – CFOAB)

I – Participar das reuniões da Comissão, justificando por escrito suas ausências; (NR. Resolução nº 006/2000 – CFOAB)

II – Efetuar proposições, participar das discursões e decisões referente a Comissão; (NR. Resolução nº 006/2000 – CFOAB)

Art. 16 – Aos Membros Consultores compete: (NR. Resolução nº 006/2000 – CFOAB)

I – Oferecer pareceres, quando solicitados pelo Presidente da Comissão ou pelo Presidente da Subseção; (NR. Resolução nº 006/2000 – CFOAB)

II – Participar das reuniões, quando convidados, justificando por escrito suas ausências; (NR. Resolução nº 006/2000 – CFOAB)

Parágrafo Único: Os Membros Consultores tem direito a voz nas reuniões de suas respectivas Comissões. (NR. Resolução nº 006/2000 – CFOAB)

Art. 17 – Para a instalação e deliberação das Comissões exige-se a presença mínima de metade dos Membros Efetivos. (NR. Resolução nº 006/2000 – CFOAB)

Parágrafo Único: A deliberação é tomada pela maioria de votos dos Membros Efetivos; (NR. Resolução nº 006/2000 – CFOAB)

Art. 18. O Conselho da Subseção poderá criar outras Comissões, permanentes ou temporárias, além das fixadas neste Regimento, para auxiliá-los ou realizar as tarefas a eles legalmente cominadas.

Art. 19. As Comissões Temporárias poderão ter qualquer prazo de vigência, desde que este não venha a ultrapassar o período de mandato do Conselho eleito.

Art. 20. Os trabalhos das Comissões, nas reuniões, obedecerão ao seguinte roteiro:

I – Leitura discussão e aprovação da ata da reunião anterior, caso não seja feita e assinada na oportunidade;

II – Expediente:

a) Leitura de ofícios, cartas e outras comunicações;

b) Avisos, propostas, indicações e representações.

III – Ordem do Dia: Deliberações

IV – Palavra franqueada;

V – Encerramento.

§ 1º. As matérias serão apreciadas, discutidas, analisadas e decididas nas reuniões salvo pedido de vistas antes da votação.

§ 2º. O pedido de vistas será concedido da seguinte forma:

a) Durante a reunião, por até 15 (quinze) minutos no máximo, nos casos urgentes; a urgência será decidida pela Comissão antes da concessão de vistas.

b) Pelo prazo de até 30 (trinta) dias no próximo, para exame e voto escrito a ser apreciado na sessão seguinte, nos demais casos.

§ 3º. Nenhum Membro poderá presidir a reunião durante debate ou votação de matéria da qual seja autor ou relator, não podendo o autor da proposição dela ser relator, ainda que substituto ou parcial: (NR. Resolução nº 006/2000 – CFOAB)

Art. 21. Nas reuniões poderão comparecer pessoas interessadas na formulação e condução de reclamações e/ou denúncias para fins de prestar novas informações à Comissão, mediante prévia autorização do Presidente.

Parágrafo único. O resumo das informações prestadas pelo interessado constará da ata dos trabalhos, e a sua participação restringir-se-á ao necessário para a Comissão, não participando das discussões e deliberações desta.

Art. 22. Todos os prazos citados neste regimento são corridos, iniciando-se no primeiro dia subsequente à reunião de trabalho, e encerrando-se ao termo final, cujo registro constará da respectiva ata.

Art. 23. São deveres dos membros das Comissões, cuja inobservância poderá acarretar afastamento, com imediata comunicação da decisão à Diretoria da Subseção:

I - Colaborar com o bom andamento dos trabalhos participando ativamente das reuniões, trazendo novas propostas e/ou sugestões, acatando as decisões e os encaminhados da Comissão;

II - Comunicar ao Presidente da Subseção, qualquer desvio de competência ou atribuições de sua comissão, logo que lhe chegar ao conhecimento;

III - Recusar participação em qualquer medida que sabida ou presumidamente possa vir a prejudicar a atuação da OAB ou da Comissão da qual é membro, comunicando o fato à Diretoria da Subseção;

IV - Representar a Comissão nos casos de delegação de poderes, na forma revista neste Regimento;

V - Solicitar afastamento quando passar a exercer cargo ou função incompatível, ou que de alguma forma possa prejudicar os trabalhos da Comissão.

Art. 24. Além do previsto no art. 3º, compete às Comissões Permanentes:

I – Comissão de Direitos Humanos – Provimento 056/1985 – CFOAB

a) Assessorar o(a) Presidente do Conselho da Subseção em sua atuação na defesa dos direitos da pessoa humana;

b) Receber notícias e queixas de violações de direitos humanos, procedendo a sumária sindicância, entrevistas com os interessados, entendimentos com as autoridades públicas e qualquer outro procedimento adequado, visando à elucidação das denúncias apresentadas, especialmente, quando for o caso, provocar a iniciativa do Ministério Público ou da Secretaria de Segurança ou do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, nesta última hipótese, através da Comissão de Direitos Humanos do Conselho Seccional;

c) Elaborar trabalhos escritos, emitir pareceres, promover seminários, palestras, pesquisas e outras atividades que estimulem o estudo, a divulgação a respeito dos direitos humanos;

d) Manter permanente contrato com a Comissão de Direitos Humanos do Conselho Seccional, informando-o das denúncias e queixas de violações de direitos humanos, que lhe forem apresentadas, bem como as diligências realizadas, no

sentido de colaborar com o Presidente do Conselho Seccional e Subseccional da Ordem dos Advogados do Brasil, em suas funções de membro do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana;

- e) Cooperar e promover intercâmbio com outras organizações em cujos objetivos se inclua a defesa dos direitos humanos;
- f) Criar e manter atualizado um centro de documentação onde sejam sistematizados dados sobre as denúncias e queixas de violações de direitos humanos.

II – Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) Promover, palestras, encontros, simpósios, seminários e cursos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sistemática processual e sua aplicação, ou sobre qualquer assunto relevante, referente à Criança e ao Adolescente;
- b) Emitir pareceres, bem como encaminhar proposições aos órgãos governamentais competentes;
- c) Dar o devido encaminhamento e apuração às denúncias de violação dos direitos da criança e do adolescente;
- d) Desempenhar outras atribuições de acordo com sua competência.

III – Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa²:

- a) Fiscalizar e tomar as providências necessárias ao bom funcionamento das instituições e políticas públicas pertinentes ao direito à saúde;
- b) Promover a conscientização da população sobre os direitos básicos à saúde;
- c) Elaborar trabalhos escritos, inclusive informações e pareceres, promover pesquisas, seminários e demais eventos que estimulem o debate e os estudos de questões que digam respeito à promoção e defesa dos idosos;
- d) Atuar como agente fiscalizador e consultivo especializado em matéria afeta aos direitos da melhor idade;
- e) Acolher e tomar as providências necessárias em relação aos maus-tratos e abandono de idosos no município e região;
- f) Participar das atividades desenvolvidas pela CAA em assuntos relacionados à saúde e qualidade de vida da melhor idade;
- g) Desempenhar outras atribuições de acordo com sua competência.

IV – Comissão do Direito Agrário e Meio Ambiente:

- a) Cuidar dos assuntos relativos à proteção de defesa do meio ambiente e questões agrárias;
- b) Promover estudos, cursos, seminários e outras atividades culturais objetivando a divulgação, análise e aprimoramento da legislação pertinente à defesa e proteção do meio ambiente;
- c) Representar ao Conselho Subseccional, quando for o caso, propondo as medidas e providências pertinentes à defesa e proteção do meio ambiente e relativas as questões de direito agrário;

² Alteração de nome aprovada por unanimidade na Reunião do Conselho Subseccional de 16 de março de 2022.

- d) Cooperar, manter intercâmbio e firmar convênios com outros organismos públicos e entidades, nacionais ou internacionais, de proteção e defesa do meio ambiente;
- e) Desempenhar outras atribuições de acordo com sua competência.

V – Comissão pela Criação do Estado do Tapajós:

- a) Participar ativamente dos estudos, das discussões, dos movimentos públicos e privados, de caráter pacífico, favoráveis à criação do Estado do Tapajós;
- b) Desempenhar outras atribuições de acordo com sua competência.

VI – Comissão de Defesa das Prerrogativas Profissionais e Valorização da Advocacia:

- a) Assistir de imediato qualquer membro da OAB que esteja sofrendo ameaça ou efetiva violação aos direitos e prerrogativas no exercício profissional;
- b) Apreciar e dar parecer sobre casos ou representação de queixas referentes a ameaças afrontas ou lesões às prerrogativas e direitos dos inscritos na Ordem;
- c) Apreciar e dar parecer sobre pedidos de desagravo aos inscritos na Ordem;
- d) Fiscalizar os serviços prestados a inscritos na OAB e o estado das dependências da Administração Pública postas à disposição dos advogados para o exercício profissional;
- e) Promover todas as medidas e diligências necessárias à defesa, preservação e garantia dos direitos e prerrogativas profissionais, bem como ao livre exercício da advocacia;
- f) Verificar os casos de exercício ilegal da profissão e tomar as providências cabíveis;
- g) Desempenhar outras atribuições de acordo com sua competência.

VII – Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor:

- a) Atuar na defesa e orientação dos direitos do consumidor;
- b) Promover estudos sobre a aplicação e aprimoramento das normas do Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista os fins sociais a que se destina;
- c) Divulgar os estudos dessa legislação específica e sua maior difusão nos meios sociais;
- d) Viabilizar os meios para eventual atendimento ao consumidor carente que não disponha dos recursos mínimos necessários à contratação de advogado;
- e) Propor ao Conselho, quando for o caso, as medidas e providências pertinentes à defesa do consumidor em geral, judiciais ou não;
- f) Desempenhar outras atribuições de acordo com sua competência.

VIII – Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e Igualdade de Gênero: (Provimento n. 164/2015):

- a) Promover a elaboração de propostas que apoiem a mulher no exercício da advocacia;
- b) Promover a implementação de condições diferenciadas nos serviços prestados pela Caixa de Assistência dos Advogados, que atendam a necessidades específicas da mulher advogada;

- c) Promover a promoção de diálogo com as instituições, visando humanizar as estruturas judiciárias voltadas às advogadas;
- d) Promover a construção de uma pauta de apoio à mulher na sociedade, tendo como focos principais, a igualdade de gênero e a participação das mulheres nos espaços de poder; o combate à violência doméstica, incluindo assistência às vítimas; o apoio a projetos de combate ao feminicídio e a outras violências contra a mulher; a defesa humanitária das mulheres encarceradas; a defesa e valorização das mulheres indígenas; o combate ao racismo e à violência contra as mulheres negras; o enfrentamento ao tráfico de mulheres; a mobilização contra a banalização da imagem da mulher na mídia publicitária;
- e) Promover a criação de mecanismos para realização do censo destinado à construção do perfil da mulher advogada no Brasil e por regiões;
- f) Promover a publicação periódica de pesquisas e artigos por meios da OAB Editora, tendo como tema principal a mulher e sua realidade social e profissional;
- g) Promover a criação de manuais de orientação que envolvam os principais temas relacionados aos direitos das mulheres e à igualdade de gênero;
- h) Promover o apoio à capacitação da mulher advogada por meio de cursos da Escola Nacional de Advocacia – ENA e das Escolas Superiores de Advocacia – ESAs;
- i) Promover políticas de concessão de benefícios próprios à mulher advogada, particularmente em relação às mães, a ser praticada pelo Conselho Federal, pelos Conselhos Seccionais e pelas Caixas de Assistência dos Advogados de todos os Estados;
- j) Promover a realização da Conferência da mulher advogada, em cada mandato;
- k) Buscar a concessão de valores diferenciados, para menor, ou isenção na cobrança de anuidade da mãe no ano do parto ou da adoção, ou no caso da gestação não levada a termo, preferencialmente na forma de devolução pela Caixa de Assistência dos Advogados, a critério de cada Seccional;
- l) Promover a presença em todas as comissões da OAB, de no mínimo 30% (trinta por cento) e no máximo 70 (setenta por cento) de membros de cada sexo.

IX – Comissão de Direito e Tecnologia da informação e Processo Judicial Eletrônico:

- a) Desenvolver atividades de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos da subseção no tocante a tecnologia da informação;
- b) Realizar em conjunto com a Seccional/PA, CFOAB, ESA e/ou entidades públicas e privadas, eventos destinados a dotar os advogados de conhecimentos gerais e específicos relativos ao uso da tecnologia da informação na atividade advocatícia;
- c) Sugerir o emprego de metodologias que resultem na redução de custos e no aumento de produtividade organizacional;
- d) Desenvolver atividades de treinamento do PJE – Processo Judicial Eletrônico e INSS-Digital;
- e) Elaborar trabalhos escritos, dar pareceres, promover seminários, painéis e outras atividades culturais com o escopo de estimular o uso da tecnologia da informação na atividade advocatícia;
- f) Desempenhar outras atribuições na área de sua competência.

X – Comissão de Assuntos Legislativos:

- a) Acompanhar a tramitação de projetos de lei relativos às áreas de atuação das comissões de apoio e assessoramento da Subseção Santarém, sugerindo modificações legislativas que tenham como objetivo o aprimoramento da legislação das áreas pertinentes;
- b) Desempenhar outras atividades na área de sua competência.

XI – Comissões de Estudos Constitucionais:

- a) Elaborar estudos de modo subsidiar as decisões da diretoria, Conselho e Comissões, quando solicitado pelo presidente do Conselho Subseccional;
- b) Realizar e estimular estudos jurídicos-constitucionais de interesse da classe dos advogados e da sociedade;
- c) Analisar os pedidos, bem como propor ao presidente do Conselho Seccional a propositura de ação direta de inconstitucionalidade e ação civil pública;
- d) Conhecer das representações e consultas sobre a constitucionalidade de leis municipais, atos normativos, ou sobre a violação de direitos constitucionalmente garantidos;
- e) Solicitar e obter projetos de lei ou de atos normativos aos órgãos componentes, relativo aos direitos ligados ao exercício da profissão para exames e sugestões;
- f) Propor aos órgãos legislativos e normativos locais a alteração de normas legislativas ou atos normativos, oferecendo as respectivas propostas e exposição de motivos;
- g) Emitir parecer, quando solicitado pelo conselho ou diretoria, sobre a inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo estadual e municipal;
- h) Exercer outras atribuições pertinentes que lhe forem determinadas pelo conselho.

XII – Comissão Criminalista e do Sistema Carcerário:

- a) Realizar visitas rotineiras nas instalações do Sistema Penitenciário de Santarém, juntamente com outros organismos ligados ao setor, objetivando fazer uma radiografia do sistema;
- b) Atuar em conjunto com o Centro de Testagem Anônima – CTA/Secretaria de Saúde, com vistas a garantir a dignidade dos presidiários soropositivos;
- c) Denunciar eventuais arbitrariedades policiais e a ineficiência do sistema judicial de execução penal;
- d) Buscar, por todos os meios, a conscientização da população para a importância da humanização do sistema prisional, através da mudança de paradigmas, com vistas à progressiva desconstrução do sistema de penalização fundado na restrição da liberdade humana, propondo alternativas viáveis e eficazes de evolução;
- e) Elaborar trabalhos escritos e relatórios, emitir pareceres, promover e participar de debates, seminários, palestras, cursos, pesquisas, publicações, eventos e outras atividades que estimulem o estudo, a conscientização, a promoção, a difusão, a divulgação e o respeito aos Direitos Humanos naquilo que tange à Execução Penal e ao Sistema Prisional;

- f) Promover Audiências Públicas de âmbito local, mediante prévia autorização da Diretoria da Subseção, abertas à participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil;
- g) Promover as ações e os atos necessários para garantir a precedência dos Direitos Humanos no âmbito da Execução Penal, combatendo suas violações, efetivando denúncias e exigindo punição dos responsáveis;
- h) Manter permanente contato e articulação com as Comissões da OAB/PA, estimulando constante intercâmbio acerca do trabalho desenvolvido em prol da humanização do Sistema Prisional;
- i) Exercer outras atribuições pertinentes que lhe forem determinadas pelo conselho.

XIII – Comissão de Obras e Patrimônio:

- a) Velar e zelar pelos bens componentes do patrimônio econômico da Subseção, fiscalizar e acompanhar a realização de obras e serviços, precisos ou necessários;
- b) Opinar, propor e auxiliar na melhoria e mais adequada utilização dos bens da Subseção, permitindo o maior e mais amplo aproveitamento do cabedal;
- c) Propor e opinar sobre alteração, revisão, modificação e estabelecimento de contratos atinentes ao uso e utilização de próprios da Subseção, sugerindo cláusulas, condições, prazos, valores, bem como estabelecer padrões de instrumentos;
- d) Avaliar, estimar e orçar valores de utilização, aquisição ou alienação de componentes do patrimônio, apresentando pareceres fundamentados, inclusive com recurso ao auxílio de técnicos ou habilitados em avaliações;
- e) Recorrer ao sistema de escolha de aquisição de bens por via de concorrência pública, nos moldes dos parâmetros gerais relativos ao poder público;
- f) Diligenciar junto a iniciativa privada ou pública no intuito de obter incentivos financeiros para realização de evento desportivos e de lazer no Clube dos Advogados;
- g) Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua competência.

XIV – Comissão de Educação e Docência Jurídica:³

- a) Promover a interação da OAB com as faculdades de direito, estabelecendo padrões de comunicação, e unir esforços com os Conselhos Federal e Seccional no processo de melhoria da qualidade do ensino jurídico;
- b) Organizar, efetivar e fiscalizar os Exames de Ordem e de comprovação de Estágio;
- c) Definir, elaborar e fiscalizar os convênios para os cursos de estágio profissional da advocacia, mantidos com Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas, autorizadas e credenciadas em convênio com a OAB, nomeando e destituindo os respectivos fiscais e auxiliares, representantes da OAB nos respectivos cursos;
- d) Definir e fiscalizar o estágio em escritório de advocacia, fixando e alterando, dentro dos parâmetros legais, o número de estagiários;

³ Alteração de nome aprovada por unanimidade na Reunião do Conselho Subseccional de 23 de fevereiro de 2022.

- e) Definir, elaborar, credenciar e fiscalizar os convênios para os estágios em setores jurídicos públicos ou privados;
- f) Cumprir e fazer cumprir os provimentos e instruções do Conselho Federal sobre Estágio e Exame de Ordem, baixando instruções complementares com o objetivo de dar o melhor cumprimento, no âmbito da Seccional, a tais tarefas;
- g) Verificar o compatível exercício profissional de estagiários, bem como suas condignas condições de trabalho e remuneração;
- h) Organizar e disciplinar o corpo de examinadores das provas de Exame de Ordem e de Comprovação de Estágio;
- i) Desempenhar outras atribuições na área de sua competência.

XV – Comissão da Advocacia em Início de Carreira:⁴

- a) Promover a integração dos advogados iniciantes com a Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) Incentivar os advogados iniciantes a participar nas questões afetas a classe dos advogados;
- c) Prover assistência necessária aos advogados iniciantes no exercício de suas atribuições profissionais;
- d) Criar um canal de comunicação para que todos os advogados iniciantes possam ter vez e voz junto a Diretoria da Subseção;
- e) Promover encontros regionais para debater sobre questões pertinentes a profissão de advogado;
- f) Promover cursos de orientação profissional;
- g) Promover palestras e debates para conscientização dos advogados iniciantes sobre ética profissional;
- h) Buscar junto a ESA cursos de atualização profissional dirigidos àqueles que iniciam na advocacia;
- i) Elaborar trabalhos escritos, dar pareceres, promover seminários, painéis e outras atividades culturais com o escopo de estimular e divulgar o respeito à advocacia;
- j) Desempenhar outras atribuições na área de sua competência.

XVI – Comissão da Advocacia Pública:

- a) Estudar e propor medidas que objetivem a melhoria das condições de trabalho, remuneração e exercício profissional do advogado público;
- b) Proceder à fiscalização do exercício profissional dessa categoria no que se refere a seu relacionamento com os respectivos empregadores ou repartições;
- c) Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua competência.

XVII – Comissão de Orçamento, Contas e Transparência:

- a) Dar pareceres, sugestões, dados e elementos destinados ao aprimoramento da matéria contábil e orçamentária, no pertinente a dotações orçamentárias específicas destinadas à manutenção da Subseção de Santarém;

⁴ Alteração de nome aprovada por unanimidade na Reunião do Conselho Subseccional de 30 de junho de 2021.

- b) Dar publicidade permanente das finanças da subseção aos advogados, na forma da lei, em caráter facultativo, auxiliar, quando solicitada pelo Conselho, no preparo do orçamento e de sua eventual modificação (art. 58, II, do Estatuto); bem como no encaminhamento e apresentação do relatório anual, balanço e contas, após aprovação do Conselho Seccional, ao Conselho Federal para os efeitos do art. 53, XII, do Estatuto;
- c) Opinar, quando requisitada, sobre as bases, critérios e fatores utilizados na fixação das contribuições, preços de serviços, taxas e multas, de competência privativa do Conselho Seccional (art. 58, IX, do Estatuto);
- d) Para o exercício de suas atribuições, a Comissão de Orçamento, Contas e Transparência terá pleno e total acesso aos papéis, documentos, livros e registros atinentes ao orçamento, contas, receitas, despesas e demais elementos que compõem a contabilidade do Conselho e da Subseção.

XVIII – Comissão de Congressos e Eventos:

- a) Organizar, preparar, executar e acompanhar os congressos de direito, solenidades da instituição, eventos do calendário anual da Subseção e atos oficiais promovidos pela Subseção ou pela Seccional, propondo outros eventos à Diretoria e Conselho, quando necessário.

XIX – Comissão de Resgate a Memória da Subseção de Santarém:

- a) Promover o resgate da memória efetiva da entidade desde a sua fundação, através de estudos, palestras, elaboração de trabalhos escritos e outras atividades de sua competência.

XX – Comissão de Arte, Cultura e Turismo:

- a) A promoção ou o apoio ao lançamento de livros de Advogados de Santarém e região;
- b) Realizar palestras, painéis e cursos, visando o aperfeiçoamento profissional e cultural dos advogados e estagiários, objetivando seu aprimoramento e promoção do enriquecimento cultural;
- c) Celebrar convênios, manter intercâmbios e colaborar, pelos meios adequados, com os institutos educacionais, com as Universidades e com outras instituições e entidades públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;
- d) Desenvolver trabalho de conscientização da importância do desenvolvimento industrial, comercial e turístico para a região;
- e) Organizar e desenvolver estudos, conferências, pesquisas e projetos que visem o fortalecimento do Turismo;
- f) Desenvolver trabalhos que estimulem políticas públicas e sistemas de gestão e desenvolvimento turístico, e seus aspectos institucionais e legais;
- g) Acompanhar os projetos de interesse Turístico em tramitação na Câmara Municipal, na Assembleia Legislativa e Congresso Nacional, emitindo pareceres.

XXI – Comissão de Promoção à Igualdade Étnico-Racial:⁵

⁵ Alteração de nome aprovada por unanimidade na Reunião do Conselho Subseccional de 23 de fevereiro de 2022.

- a) Apoiar, auxiliar e complementar a luta pelos Direitos Humanos;
- b) Atuar no combate a qualquer forma de preconceito e discriminação;
- c) Promover pesquisas, incentivar o debate e informação, com eventos que estimulem o estudo, a discussão e a defesa das questões étnico raciais;
- d) Apoiar as políticas públicas de inserção voltada para a igualdade racial;
- e) Desenvolver palestras e debates para promover o esclarecimento e informação quanto a identificação das práticas discriminatórias decorrentes do preconceito de raça e etnia;
- f) Buscar a solução do conflito e levar esclarecimento a respeito de leis e mecanismos de defesa antidiscriminatórios;
- g) Desenvolver um trabalho de conscientização e capacitação que visem erradicar prática discriminatória em todos os níveis em que se apresenta, com ensinamento e diretrizes básicas;
- h) Promover debate amplo, disseminando o conhecimento e a capacitação.

XXII – Comissão de Esporte e Lazer:

- a) Assessorar a Diretoria da Subseção no encaminhamento das matérias de sua competência;
- b) Apoiar a realização do Circuito OAB de Corrida de Rua e Caminhada;
- c) Incentivar os advogados à prática do esporte visando a melhor qualidade de vida;
- d) Realizar eventos esportivos e recreativos visando a integração da classe, bem como a sua inscrição e participação em jogos promovidos pela Subseção ou pelos municípios abrangidos pela Subseção.

XXIII – Comissão de Direito Previdenciário:

- a) Representar os interesses dos advogados previdenciaristas junto ao Poder Judiciário e ao INSS, por delegação e conhecimento do Presidente da Subseção, auxiliando os advogados militantes nas dificuldades enfrentadas na atuação profissional;
- b) Fomentar o estudo do Direito Previdenciário, com a realização de eventos, cursos e palestras, simpósios e congressos;
- c) Atuar junto às Autarquias e o Poder Judiciário por delegação do Presidente da Subseção, no enfrentamento das discussões legislativas, reformas e decisões que afrontem a Constituição Federal.

XXIV – Comissão de Diversidade Sexual e de Gênero:

- a) Assessorar a Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Santarém - PA, no encaminhamento das matérias de sua competência;
- b) Elaborar trabalhos escritos, inclusive pareceres, promover pesquisas, seminários e demais eventos que estimulem o estudo, a discussão e a defesa dos temas respectivos, os quais serão aprovados pela Comissão e submetidos à Presidência, previamente à sua divulgação;
- c) Manter contato permanente com as Comissões congêneres, informando-as sobre as atividades desenvolvidas e as diligências realizadas no sentido de mútua colaboração;

- d) Proteger os Direitos da Diversidade Sexual e Gênero, aí incluída a defesa do reconhecimento jurídico de modo a garantir a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos individuais, coletivos e difusos das pessoas heterossexuais, homossexuais, lésbicas, bissexuais, transexuais, travestis e intersexuais; em comunhão e nas relações sociais, respeitadas as diferentes formas de conduzirem suas vidas, de acordo com sua orientação sexual e/ou identidade de gênero;
- e) Enfrentar todas as formas de manifestações da homofobia e transfobia, denunciando crimes de intolerância, buscando os procedimentos necessários à apuração dos fatos que se tornaram públicos, visando ao restabelecimento e/ou à reparação do direito violado, ou, ainda, a integridade do direito ameaçado;
- f) Viabilizar os meios para promoção de assistência jurídica gratuita à pessoa carente, possibilitando a preservação dos direitos decorrentes de sua diversa orientação sexual ou identidade de gênero;
- g) Cooperar, manter intercâmbio e firmar parcerias com universidades e demais instituições de ensino, buscando incrementar a pesquisa acadêmica e a produção de conhecimento jurídico na área do Direito da Diversidade Sexual e Gênero;
- h) Cooperar, manter intercâmbio e firmar parcerias com outros organismos públicos e entidades organizadas, nacionais ou internacionais, de defesa da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais e Inter sexos;
- i) Buscar mecanismos de conscientização e sensibilização da sociedade, de forma que proporcione a visibilidade das orientações sexuais e das identidades de gênero para que sejam reconhecidas e vivenciadas livres em dignidade e direitos.

XXV – Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

- a) Promover e divulgar o aprimoramento e a defesa do cumprimento das normas e institutos jurídicos pertinentes às pessoas com deficiência;
- b) Estudar e propor medidas que objetivem o bem-estar das pessoas com deficiência;
- c) Propor medidas destinadas a aprimorar a acessibilidade dos prédios públicos, privados, logradouros públicos e transporte;
- d) Promover intercâmbio com associações de entidades nacionais e estrangeiras que visem à defesa das pessoas com deficiência;
- e) Comparecer às sessões plenárias do Conselho Subseccional, tomando ciência dos trabalhos e oferecendo sugestões na forma estatutária;
- f) Participar de eventos e congressos que interessem aos seus objetivos;
- g) Organizar e desenvolver estudos, conferências, pesquisas e projetos que visem à defesa da pessoa com deficiência;
- h) Acompanhar os projetos de interesse da área das pessoas com deficiência em tramitação na Câmara Municipal, na Assembleia Legislativa e Congresso Nacional, emitindo pareceres;
- i) Acompanhar a jurisprudência que guarde correlação com os problemas das pessoas com deficiência;
- j) Assessorar a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Santarém/PA sua Diretoria no encaminhamento das matérias de sua competência;
- k) Elaborar trabalhos escritos, inclusive pareceres, promover pesquisas, seminários e demais eventos que estimulem o estudo, a discussão e a defesa dos temas respectivos.

- l) Promover o cadastro, de forma contínua, das advogadas e dos advogados com deficiência e a aplicação de mecanismos para a realização de censo destinado à construção do perfil desses profissionais, nacionalmente e por estados;
- m) Promover a implementação de condições diferenciadas nos serviços prestados pela Caixa de Assistência dos Advogados, que atendam às necessidades específicas das advogadas e dos advogados com deficiência ou seus dependentes nesta condição, com assistência e suporte especial, objetivando a inclusão e a acessibilidade;
- n) Promover a garantia, às advogadas e aos advogados com deficiência, de acessibilidade nos serviços das salas de apoio, por meio de recursos de tecnologia assistiva e de disponibilização de funcionários auxiliares para a utilização desses recursos, garantindo-se ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos;
- o) Promover a sensibilização e a implementação de estratégias para ampliação da participação das advogadas e dos advogados com deficiência nas decisões das Seccionais e das Subseções;
- p) Promover a implementação de uma política de concessão de benefícios às advogadas e aos advogados com deficiência e seus dependentes, a ser praticada pelo Conselho Federal, pelos Conselhos Seccionais e pelas Caixas de Assistência dos Advogados de todos os Estados.

XXVI – Comissão OAB vai à Escola: Lições de Cidadania:

- a) Desenvolver, em todas as Comarcas que integram a Subseção de Santarém, o projeto "**OAB VAI À ESCOLA: Lições de Cidadania**;
- b) Orientar crianças e adolescentes para vivência dentro dos parâmetros da democracia, com aulas de cidadania focadas em noções básicas de algumas áreas do Direito;
- c) Permitir que os adolescentes passem a conhecer as leis que regem e norteiam o convívio em sociedade, conhecendo seus direitos e obrigações.
- d) Proporcionar melhoria na qualidade de vida da sociedade através da conscientização dos valores da justiça e do aprimoramento do conhecimento;
- e) Promover encontros, simpósios, seminários e cursos, por intermédio de advogados, sobre noções da legislação vigente;
- f) Promover e incentivar a organização de campanhas que visem divulgar as normas jurídicas vigentes contribuindo para a formação da sociedade;
- g) Por meio da Diretoria da Subseção, firmar parceria com a Secretaria de Educação e com as instituições públicas e particulares de ensino com vistas à contribuir para a formação dos alunos;
- h) Envidar esforços para a aplicação de cartilha ou texto informativo atualizado para distribuição no meio escolar e acadêmico.

XXVII – Comissão Especial de Apoio ao Estudante Universitário ou OAB Universitária:

- § 1º – Como requisito de Admissibilidade na Comissão, o estudante de Direito deverá está legalmente matriculado em Instituição de ensino registrada junto ao MEC;
- § 2º – A comissão deverá ter representantes de cada Instituição de Ensino;
- § 3º – Os componentes da Comissão serão escolhidos conforme § 1º do art.6º c/c o art. 7º deste Regimento;
- § 4º – Compete a Comissão Universitária:

- a) Auxiliar e Assessorar o Conselho da Subseção e a Diretoria acerca dos assuntos relacionados aos anseios dos estudantes de Direito;
- b) Aproximar os estudantes de Direito da OAB, propondo medidas adequadas por meios de projetos e assessoramento à todas as comissões da Subseção;
- c) Propor e promover políticas de inclusão dos estudantes de Direito quanto a necessidade de estágios devidamente regulamentado e oficializado;
- d) Elaborar relatórios de andamento de trabalhos realizados na Subseção;
- e) Incentivar a participação dos estudantes de Direito nos encontros, Cursos, Seminários e Congressos promovidos pela OAB;
- f) Cooperar e manter intercâmbio com outros organismos e entidades nacionais e internacionais relacionadas a universitários de Direito;
- g) Auxiliar e organizar encontros regionais dos estudantes de Direito;
- h) Auxiliar na formação de centros acadêmicos de direito perante as universidades Públicas e Privadas;
- i) Promover seminários e debates sobre temas relacionados ao Direito;
- j) Manter contato permanente com os centros acadêmicos de Direito.

XXVIII – Comissão de Conciliação, Mediação, Arbitragem e Práticas Restaurativas:

- a) Assessorar a Subseção e sua Diretoria no encaminhamento das matérias de sua competência;
- b) Apoiar institucionalmente os advogados atuantes nos métodos alternativos de resolução de conflitos;
- c) Promover reuniões e palestras junto às Faculdades de Direito;
- d) Auxiliar a instalação de Centros e Câmaras de Mediação junto ao Poder Judiciário;
- e) Inspeccionar as Câmaras Privadas de Mediação e Arbitragem;
- f) Elaborar trabalhos escritos, inclusive informações e pareceres, promover pesquisas, seminários e demais eventos que estimulem o debate e o estudo de questões que digam respeito à mediação e arbitragem;
- g) Cooperar e promover intercâmbio e/ou convênios com outras organizações de objetivos iguais ou assemelhados;
- h) Manter articulação com as Comissões afins da Subseção, e quando pertinente, informando-as sobre atividades desenvolvidas e diligências realizadas, visando a mútua colaboração;
- i) Firmar parcerias com as instituições de ensino para realização de eventos, palestras e seminários para difundir e fomentar as práticas de resoluções de conflitos;
- j) Fomentar a produção de material científico, tais como artigos, livros, monografias e etc;
- k) Estabelecer parcerias com o CEJUSC – Centro Judiciário de Soluções de Conflitos;
- l) Participar por iniciativa própria de eventos de outras comissões;
- m) Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Subseção.

XXIX – Comissão de Direito Médico e da Saúde (CDMS):

- a) Assessorar o Conselho da OAB Subseção de Santarém e sua Diretoria no encaminhamento das matérias relacionadas à saúde, elaborando trabalhos

escritos, pareceres e estudos de caso referentes ao direito médico e sanitário e promovendo pesquisas e seminários que estimulem o estudo, a discussão e a defesa do direito à saúde e promover a conscientização da população sobre os direitos básicos da saúde.

b) Fiscalizar ações governamentais ou privadas, cooperar e promover intercâmbios com outros órgãos que visem à efetivação do direito constitucional à saúde e ao desenvolvimento do direito sanitário em benefício da sociedade;

c) Criar e manter atualizado um centro de documentação sobre as matérias em questão com o objetivo de aprofundar os conhecimentos teóricos e práticos no campo do direito sanitário e promover a interseção entre as ciências jurídicas e a saúde;

d) Realizar eventos jurídicos e científicos que tenham por objetivo capacitar os profissionais do direito e a membros da sociedade civil que trabalham em instituições públicas ou privadas ligadas à temática;

e) Zelar pela correta aplicação e imediata observância da legislação pertinente à advocacia;

f) Denunciar à Diretoria ou ao Conselho Subseccional da OAB Subseção de Santarém, quaisquer violações de direitos pertinentes à sua área de atuação, ao tempo em que lhe chegar ao conhecimento;

g) Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Subseção;

h) Os membros poderão recusar participação em qualquer evento ou trabalho que direta ou indiretamente possa prejudicar a sua atuação junto à Comissão, facultando o direito de requerer licenciamento, cujo requerimento deverá ser encaminhado diretamente à presidência da OAB Subseção de Santarém.

XXX – Comissão de Defesa dos Direitos dos Animais:⁶

a) Assessorar e prestar consultoria à Diretoria da Subseção no que tange aos direitos animais;

b) Promover e defender os direitos dos animais;

c) Orientar a sociedade quanto aos direitos e deveres para com os animais e sua importante participação nos resultados;

d) Divulgar a legislação de proteção animal já existente para que esta venha a ter resultados práticos;

e) Fiscalizar e divulgar a existência dos direitos animais e da responsabilidade estatal e da existência de legislação pertinente por meio de eventos, campanhas, palestras, solicitação de prestação de contas e acompanhamento do ciclo de políticas públicas voltadas para a matéria;

f) Buscar informações sobre o tema com demais entidades semelhantes, e sobre seus resultados e projetos;

g) Manter constante estudo para desenvolver a temática incentivando a produção intelectual do assunto;

h) Cooperar na construção de projetos de lei que resguardem e ampliam o direito dos animais;

i) Promover assistência jurídica às entidades protetoras dos animais e sua atuação junto a sociedade;

⁶ Inclusão aprovada por unanimidade na Reunião do Conselho Subseccional de 30 de junho de 2021.

j) Participar de eventos pertinentes aos direitos animais promovidos por outras institucionais.

XXXI – Comissão de Direito Financeiro e Tributário:⁷

- a) Primordialmente o estudo do Direito Financeiro e Tributário com foco nas repercussões e efeitos trazidos pela legislação vigente, normas em geral e atos normativos;
- b) A proposição de aperfeiçoamento da legislação financeira e tributária nas esferas federal, estadual e municipal, buscando a sua justiça, simplicidade, neutralidade, eficiência e racionalidade por meio de monitoramento e manifestação ante a projetos legislativos lastreado em pareceres desenvolvidos por membros da comissão, inclusive com participação em audiências públicas;
- c) Proporcionar e disseminar conhecimento e informação nos aspectos Financeiro e Tributário à classe por meio de palestras e eventos que promova a discussão e disseminação de temas afeitos a tributação nacional;
- d) Buscar a troca de experiências com outras entidades que fomentam o estudo e aprimoramento da legislação tributária, inclusive estrangeiras
- e) Apoio à Subseção ou ao Conselho Estadual em questionamentos encaminhados por contribuintes, parlamentares e/ou gestores propondo respostas e análises por meio pareceres quando da provocação da entidade.

XXXII – Comissão de Direito do Trabalho:⁸

- a) Realizar palestras, cursos e eventos de Direito Material, Processual e Coletivo do Trabalho, com renomados expositores profissionais da área;
- b) Elaborar Trabalhos escritos e cartilhas sobre tópicos relevantes e polêmicos de Direito do Trabalho;
- c) Realizar eventos em conjunto com outras Comissões de Direito do Trabalho e outras Subseções com a finalidade de maior integração entre Advogado (a)s, realizando intercâmbio de experiências e conhecimentos;
- d) Promover a integração entre Advogados e os membros do Poder Judiciário Trabalhista;
- e) Receber e encaminhar solicitações, críticas e sugestões dos Advogados aos Juízes Trabalhistas e membros do Ministério Público do Trabalho;
- f) Analisar e orientar os Advogados quanto a procedimentos adotados pelas Varas Trabalhistas na realização de audiências e demais procedimentos processuais.

XXXIII- Comissão de Direito Imobiliário, Urbanístico, Notarial e Registral:⁹

- a) Assessorar a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Santarém (PA), sua Diretoria no encaminhamento das matérias de sua competência;

⁷ Aprovada a criação por unanimidade na Reunião do Conselho Subseccional de 30 de junho de 2021.

⁸ Aprovada a criação por unanimidade na Reunião do Conselho Subseccional de 30 de junho de 2021.

⁹ Aprovada a criação por unanimidade na Reunião do Conselho Subseccional de 23 de fevereiro de 2022.

- b) Elaborar trabalhos escritos, inclusive pareceres, promover pesquisas, seminários e demais eventos que estimulem o estudo, a discussão e a defesa de temas respectivos. Os pareceres serão aprovados pela comissão e submetidos à Presidência da Subseção, previamente à sua divulgação.
- c) Cooperar e promover intercâmbios com outras organizações de objetivos iguais ou assemelhados;
- d) Criar e manter atualizado centro de documentação relativo às suas finalidades;
- e) Manter contato permanente com as comissões congêneres da Subseção, informando-as sobre as atividades desenvolvidas e as diligências realizadas no sentido da mútua colaboração;
- f) Atuar para incentivar a efetividade de políticas públicas, relacionadas especialmente ao Direito Urbanístico;
- g) Fomentar discussões sobre os temas a que se propõe a comissão;
- h) Capacitar os profissionais das áreas jurídicas de abrangência da comissão;
- i) Fomentar o estudo e aprimoramento de leis, doutrina e jurisprudência relativas ao Direito Imobiliário, Urbanístico, Notarial e Registral; e outras que esta Diretoria e o Conselho Subseccional entenderem necessárias.

Art. 25. – Ficam padronizadas a marca oficial e os símbolos da Ordem dos advogados do Brasil – OAB, na forma do Anexo Único do Provimento nº 135/2009, a serem obrigatoriamente utilizados pelas Comissões.

§ 1º. – A coparticipação da OAB ou de quaisquer de seus órgãos, bem como a utilização da sua marca oficial e de seus símbolos, por terceiros, em eventos, promoções, campanhas ou atos similares, exigem prévia autorização da Diretoria da Subseção, na conformidade de sua competência.

§ 2º. – A Diretoria da Subseção, nos limites de sua competência, estabelecerá os critérios de admissibilidade e as exigências para o deferimento da autorização, notadamente para fins institucionais da OAB.

§ 3º. – A inobservância das normas para utilização dos Símbolos da OAB, serão resolvidas nos termos do Provimento n. 135/2009.

Art. 26. O presente Regimento poderá ser alterado no todo ou em parte por sugestão da Diretoria ou Conselho, ou ainda, por qualquer dos membros das Comissões, submetida a prévia apreciação e deliberação do Conselho Subseccional.

Art. 27. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria *ad referendum* do Conselho Subseccional.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala de Reuniões do Conselho Subseccional, Dr. Benedito Fernandes da Silva, aos seis dias de maio de 2019.

Publique-se.

Santarém – Pará, 06 de Maio de 2019.

UBIRAJARA BENTES DE SOUZA FILHO



Presidente da OAB/PA Subseção Santarém